



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

---

LEI Nº 236/96

DE 10 DE JUNHO DE 1996

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a suplementar o atual Orçamento-Programa e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL. Faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Receita estimada para o Exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior está condicionado a existência de recursos de conformidade com o disposto no Inciso III e 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Orçamento do Poder Legislativo acobertado do mesmo direito de suplementação determinado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 10 de Junho de 1996.

Minador do Negrão, 10 de Junho de 1996.

  
Maria do Socorro Cardoso Ferro

\* Prefeita \*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO NEGRO

ANEXO Nº 01  
DO PLANO DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO

1. OBJETIVO: Manter e melhorar o nível de serviços públicos e a infraestrutura urbana e social da cidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Este plano é elaborado com base no Orçamento Anual e no Plano Plurianual, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. ATRIBUIÇÃO: Este plano é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e será executado em conjunto com os órgãos e entidades vinculadas.

4. VALOR DE EXECUÇÃO: O valor total do plano é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5. EXECUÇÃO: A execução do plano será realizada em etapas, conforme cronograma de obras e serviços.

6. FISCALIZAÇÃO: A execução do plano será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão.

7. TRANSPARÊNCIA: Todos os dados e informações referentes ao plano serão disponibilizados de forma transparente e acessível ao cidadão.

8. AVALIAÇÃO: A avaliação do plano será realizada anualmente, visando identificar os pontos de melhoria e garantir a eficácia das ações.

9. VIGÊNCIA: Este plano terá vigência a partir de 2024 e será atualizado anualmente.

10. ASSINATURA: Este plano foi elaborado e assinado pelo Prefeito Municipal e o Secretário de Planejamento e Orçamento.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

---

*Jacó*  
Jacó Cardoso Ferro  
- Sec. de Administração -

Publicada, Registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão em 10 de Junho de 1996.

*Belarmino*  
- Funcionário -



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO RIO PRETO

1 de Maio de 1988

- 1988 -

Atestado de nascimento e registro em cartório de nascimento

do Sr. [nome] filho de Sr. [nome] e Sr. [nome] em 10 de Ma-

io de 1988.

- 1988 -